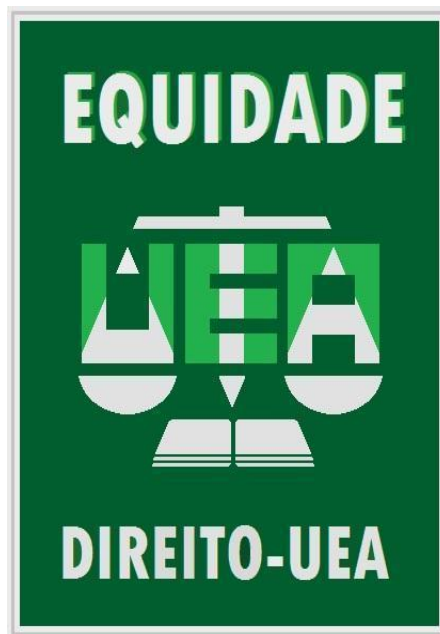


UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS



**ESCOLA DE
DIREITO**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS



EQUIDADE:

**REVISTA ELETRÔNICA DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**

UEA
EDIÇÕES

editora
UEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Roberto Cidade
Governador Interino

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

Prof. Dr. André Luiz Nunes Zogahib
Reitor

Profa. Dra. Kátia do Nascimento Couceiro
Vice-Reitor

Prof. Dr. Fábio Carmo Plácido Santos
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Prof. Dr. Monica Dias de Araújo
Pró-Reitora de interiorização

Profa. Dr. Roberto Sanches Mubarac Sobrinho **Pró-Reitor de pesquisa e pós-graduação**

Profa. Dra. Samantha Coelho Pinheiro
Pró-Reitora de Planejamento

Prof. Dr. Valber Barbosa Martins
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários

Prof. Dr. Nilson José de Oliveira Junior
Pró-Reitor de Administração

Profa. Dra. Isolda Prado
Diretora da Editora UEA

Profa. Dra. Glaucia Maria de Araújo Ribeiro
Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Direito Ambiental

Universidade do Estado do Amazonas

Prof. Dr. Ricardo Tavares de Albuquerque, UEA
Coordenação do curso de Direito

Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA
Profª. Dra. Patrícia Fortes Attademo Ferreira -UEA
Prof. Dr. Ricardo Tavares, UEA
Editores Chefe

Profª. Msc. Monique de Souza Arruda
Prof. MSc. Helder Brandão Góes, UEA
Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto
Esp. Alcemir Filomeno Pinto, UEA
Msc. Edinaldo Inocêncio Ferreira Junior, UEA
Esp. Glenda Martins Monteconrado, UEA
Esp. Maíza Thayná Pereira Ribeiro, UEA
Esp. Renato Gomes de Sá Leitão, UEA
Esp. Sheila N. de Paula e Silva Oliveira, UEA
Bruna Maria da Silva Mota, UEA

Editores Assistentes

Prof. Dr. Celso Antonio Pacheco Fiorillo, PUCSP
Profª. Dr. Danielle de Ouro Mamed, UFMS
Prof. Dr. Antonio Carlos Morato, USP
Profª. Dra. Tereza Cristina S. B. Thibau, UFMG
Prof. Dr. Sandro Nahmias Melo, UEA
Prof. Dr. Cássio André Borges dos Santos, UEA

Conselho Editorial

Profª. Dr. Lidiane Nascimento Leão, UFOPA
Prof. Msc. Assis da Costa Oliveira, UFPA
Prof. Dr. Nirson da Silva Medeiros Neto, UFOPA
Prof. MSc. Helder Brandão Góes
Profª Ma. Roberta Priscila de Araújo Lima, UEA
Esp. Alcemir Filomeno Pinto, UEA
Msc. Edinaldo Inocêncio Ferreira Junior, UEA
Esp. Glenda Martins Monteconrado, UEA
Esp. Maíza Thayná Pereira Ribeiro, UEA
Esp. Renato Gomes de Sá Leitão, UEA
Esp. Sheila N. de Paula e Silva Oliveira, UEA
Bruna Maria da Silva Mota, UEA

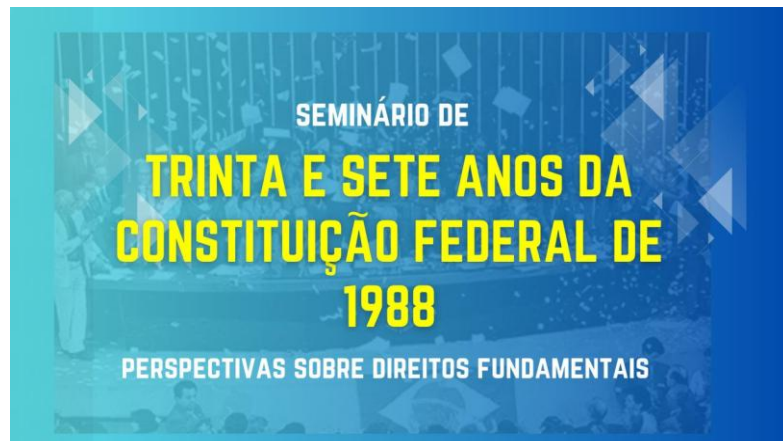
Comitê Científico

Prof. Dr. Daniel Gaio - UFMG/MG
Prof. Dr. Paulo Victor Vieira da Rocha, UEA
Prof. Dr. Alcian Pereira de Souza, UEA
Prof. Dr. Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho, UEA
Profa. Msc. Monique de Souza Arruda
Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto, UEA
Profa. Dra. Adriana Almeida Lima, UEA
Prof. Dr. Ygor Felipe Távora da Silva, UEA
Prof. Dr. Neuton Alves de Lim, UEA

Avaliadores

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA
Primeira revisão e revisão final

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

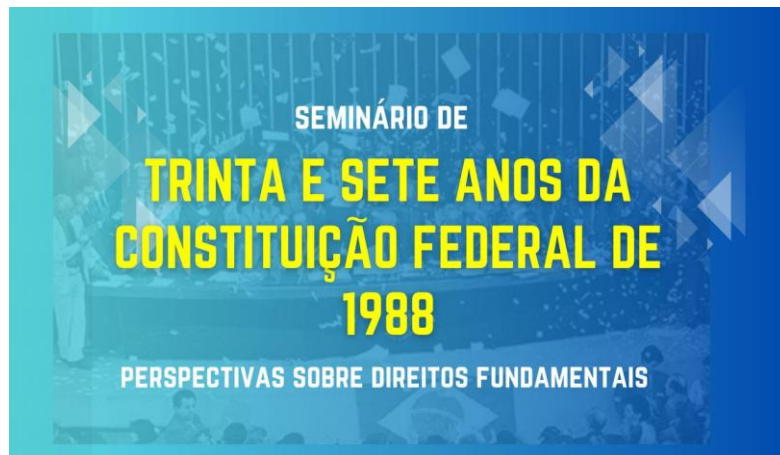


**Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais**

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Dra. Glaucia Maria Ribeiro de Araújo
Profa. Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte
Organizadores

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Dra. Glaucia Maria Ribeiro de Araújo
Profa. Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte
Profa. MSc. Raimunda Albuquerque de Oliveira
Profa. Esp. Alzira Melo Costa
Profa. Esp. Ana Vilma Santana Munhoz
Profa. Esp. Bianka Caelli Barreto Rodrigues
Profa. Esp. Daniele Serra Pinto Goulart
Prof. MSc. Helder Brandão Góes
Adv. Katrine Castro Sarmiento
Profa. MSc. Lucia Helena Santana Ferreira
Profa. MSc. Roberta Priscila de Araújo Lima
Comissão científica do evento

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**



**Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais**

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima	Ana Clara Sarmento Cabral
Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar	Andria da Costa Pereira
Profa. Dra. Glaucia Maria Ribeiro de Araújo	Bruna Maria da Silva Mota
Profa. Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte	Elias Nunes Pereira
Profa. MSc. Raimunda Albuquerque de Oliveira	Elis Helena Castro Medeiros
Profa. Esp. Alzira Melo Costa	Emilly Victória Batista do Santos
Profa. Ana Vilma Santana Munhoz	Heitor Lucas Rodrigues Pontes
Profa. Esp. BiankaCaelli Barreto Rodrigues	João Victor Osvaldo Souza
Profa. Esp. Daniele Serra Pinto Goulart	Letícia de Lira Gomes
Prof. MSc. Helder Brandão Góes	Lucas Gabriel Pessoa de Aragão
Profa. MSc. Lucia Helena Santana Ferreira	Marcelo Damasceno Rodrigues
Katrine Castro Sarmento	Nilvana Linhares Fernandes
Profa. MSc. Roberta Priscila de Araújo Lima	Nycolas Matos Carvalho
	Pedro Luís da Silva Teles
	Rafael Mousinho do Amaral
	Rebeca de Lima Nogueira
	Karine Galvão Lima

Comissão Organizadora

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar
Bruna Maria da Silva Mota
Prof. MSc. Helder Brandão Góes
Profa. Esp. Alzira Melo Costa
Comissão de Formatadores

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar
Prof. Dr. Ygor Felipe Távora da Silva
Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Júnior
Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Profa. MSc. Roberta Priscila de Araújo Lima
Prof. MSc. Helder Brandão Góes
Profa. Esp. Alzira Melo Costa

Avaliadores

Profa. Esp. Alzira Melo Costa	Bruna Maria da Silva Mota
Profa. Ana Vilma Santana Munhoz	Elis Helena Castro Medeiros
Prof. Esp. Bianka Caelli Barreto Rodrigues	Emilly Victória Batista do Santos
Prof. Esp. Daniele Serra Pinto Goulart	Heitor Lucas Rodrigues Pontes
Prof. MSc. Helder Brandão Góes	João Victor Osvaldo Souza
Adv. Katrine Castro Sarmento	Lucas Gabriel Pessoa de Aragão
Profa. MSc. Lucia Helena Santana Ferreira	Marcelo Damasceno Rodrigues
Profa. MSc. Roberta Priscila de Araújo Lima	Nilvana Linhares Fernandes
Ana Clara Sarmento Cabral	Nycolas Matos Carvalho
Andria da Costa Pereira	Pedro Luís da Silva Teles
	Rafael Mousinho do Amaral
	Rebeca de Lima Nogueira
	Karine Galvão Lima

Comissão de revisores - Primeira revisão

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Esp. Roberta Priscila de Araújo Lima
Heitor Lucas Rodrigues Pontes
Bruna Maria da Silva Mota
Prof. Esp. Helder Brandão Góes
Profa. Esp. Alzira Melo Costa

Comissão de revisores - Revisão final

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

Os artigos publicados, bem como as opiniões neles emitidas são de inteira
responsabilidade de seus autores.

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade do Amazonas

R454

LIMA, Neuton Alves de Lima; AGUIAR, Denison Melo de Aguiar; ARAÚJO, Gláucia Maria Ribeiro de; NORTE, Naira Neila Batista de Oliveira Norte. Anais do Seminário 37 anos da Constituição Federal de 1988: perspectivas sobre Direitos Fundamentais. **Equidade**: Revista Eletrônica de Direito da Universidade do Estado do Amazonas/ Curso de Direito da Universidade do Estado do Amazonas/ Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas/ Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos da Universidade do Estado do Amazonas. Vol. 1. Nº 1. (2026). Manaus: Curso de Direito, 2026.

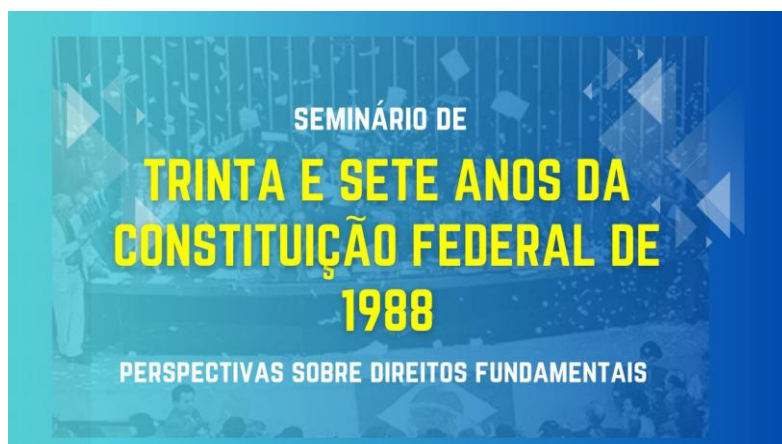
Anais

1. Direito – Periódicos. 2. Direitos Fundamentais – Periódicos.

Título.

CDU 349.6

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**



APRESENTAÇÃO

A presente publicação é um volume da Equidade: Revista Eletrônica de Direito da Universidade do Estado do Amazonas, vinculada ao Curso de Direito da Universidade do Estado do Amazonas, e reúne os Anais do Seminário 37 Anos da Constituição Federal de 1988: Perspectivas sobre Direitos Fundamentais, realizado em Manaus no ano de 2025.

O evento teve como objetivo promover a análise crítica e interdisciplinar dos Direitos Fundamentais consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, considerando os avanços normativos, os desafios estruturais e as tensões sociais que permeiam sua efetivação no contexto brasileiro contemporâneo. A Constituição de 1988, marco jurídico da redemocratização nacional, permanece como referência normativa central na consolidação do Estado Democrático de Direito no Brasil, sendo objeto de contínua interpretação, aplicação e contestação.

Os trabalhos apresentados e compilados neste volume abordam temáticas constitucionais, com ênfase nas especificidades da região amazônica. A abordagem adotada privilegia o rigor metodológico, o pluralismo teórico e a relevância social das discussões, reafirmando o papel da universidade pública como espaço de produção de conhecimento comprometido com a transformação democrática.

A publicação dos Anais visa contribuir para o aprofundamento das pesquisas jurídicas e para o fortalecimento do debate acadêmico sobre os direitos fundamentais, oferecendo subsídios para a formulação de políticas públicas e para a atuação crítica dos operadores do direito, em especial quando se trata da Amazônia, pensada por amazônidas e/ou erradicados nela. Espera-se que este volume constitua referência para futuros estudos e iniciativas voltadas à promoção da justiça, da equidade e da sustentabilidade.

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

A Constituição Federal de 1988 instituiu um novo paradigma jurídico no Brasil, assentado na centralidade dos direitos fundamentais e na afirmação do Estado Democrático e social de Direito. Esse marco normativo não apenas reorganizou as estruturas institucionais, como também redefiniu os contornos da cidadania, ampliando o espectro de proteção jurídica aos indivíduos e coletividades. A positivação de direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais consolidou um modelo constitucional abrangente, cuja efetividade permanece como desafio constante diante das desigualdades estruturais do país.

A análise dos direitos fundamentais sob a ótica da Constituição de 1988 exige a consideração de múltiplas dimensões: normativas, políticas, históricas e sociais. A interpretação constitucional, nesse contexto, não se limita à literalidade dos dispositivos, mas demanda uma hermenêutica comprometida com a promoção da dignidade humana, da justiça social e da inclusão. A atuação dos tribunais superiores, especialmente do Supremo Tribunal Federal, tem desempenhado papel relevante na concretização desses direitos, embora também suscite debates sobre ativismo judicial e limites da jurisdição constitucional.

No campo dos direitos sociais, observa-se que a Constituição de 1988 estabeleceu garantias importantes, como o direito à saúde, à educação, ao trabalho e à previdência social. Contudo, a realização plena desses direitos depende de políticas públicas eficazes, financiamento adequado e gestão democrática. A tensão entre o texto constitucional e a realidade empírica revela a necessidade de fortalecimento institucional e de participação cidadã como mecanismos de controle e exigibilidade dos direitos previstos.

A perspectiva regional, especialmente no contexto amazônico, impõe a consideração de especificidades culturais, ambientais e socioeconômicas que influenciam diretamente a aplicação dos direitos fundamentais. A proteção dos povos indígenas, das comunidades tradicionais e do meio ambiente assume relevância estratégica, não apenas pela riqueza biológica da região, mas também pela complexidade das relações entre desenvolvimento, sustentabilidade e justiça social. A Constituição de 1988 oferece instrumentos normativos para essa proteção, cuja efetividade requer compromisso político e jurídico contínuo.

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

Por fim, a celebração dos 37 anos da Constituição Federal de 1988 constitui oportunidade para reavaliar os avanços obtidos e os obstáculos persistentes na consolidação dos direitos fundamentais. A produção acadêmica, como a que se apresenta neste volume, contribui para o aprofundamento crítico das questões constitucionais e para o fortalecimento da cultura jurídica democrática. A reflexão sobre os direitos fundamentais, nesse sentido, não se encerra no plano teórico, mas se projeta como prática transformadora voltada à construção de uma sociedade mais equitativa e plural.

Boa leitura.

Manaus, 01 de fevereiro de 2026.

Os Organizadores,

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Dra. Glaucia Maria Ribeiro de Araújo
Profa. Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

**O SILÊNCIO ELOQUENTE DAS CONSTITUIÇÕES E A VOZ DA MULHER NA
CONSTITUIÇÃO DE 1988: UMA ANÁLISE DA (IN)VISIBILIDADE FEMININA**

*THE ELOQUENT SILENCE OF PREVIOUS CONSTITUTIONS AND THE VOICE OF
WOMEN IN THE 1988 CONSTITUTION: AN ANALYSIS OF FEMALE (IN)VISIBILITY*

Ana Clara Sarmento Cabral¹
Ana Beatriz de Sousa Vittone²
Bernardo Silva de Seixas³
Denison Melo de Aguiar⁴
Neuton Alves de Lima⁵
Flávio Humberto Pascarelli Lopes⁶

1. INTRODUÇÃO

O "silêncio eloquente" refere-se à invisibilidade das mulheres nas constituições brasileiras anteriores à de 1988, onde seus direitos eram frequentemente ignorados. Esse silêncio institucional refletiu uma realidade em que as mulheres eram vistas como incapazes de participar plenamente da vida política e social. Argumentos como o de que o voto feminino "dissolveria a família" evidenciam a resistência à igualdade de gênero e perpetuaram a exclusão.

¹-Graduanda do 6º período do curso de Direito da Universidade do Estado do Amazonas (UEA). E-mail: acsc.dir22@uea.edu.br

²-Graduanda do 6º período do curso de Direito da Universidade do Estado do Amazonas (UEA). E-mail: absv.dir22@uea.edu.br.

³-Doutor Professor de Direito da Universidade do Estado do Amazonas (UEA). E-mail: seixas.bernardo@gmail.com

⁴ - Pós-doutor em Direito pela UniSalento (Itália-2025). Doutor em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGD/ UFMG). Mestre em Direito Ambiental pelo Programa de Pós- Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas (PPGDA/ UEA). Advogado. Graduado em Direito pela Universidade da Amazônia (UNAMA/PA). Professor de ensino superior do curso de Direito da UEA. Professor da Academia de Polícia Militar do Amazonas (APM-PMAM). Professor de ensino superior do Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas (CIESA). Coordenador da Clínica de Mecanismos de soluções de Conflitos (MARbiC/UEA). Coordenador da Clínica de Direito e Cidadania LGBTI (CLGBTI/UEA). Coordenador da Clínica de Direito dos Animais (YINUAKA-UEA). Editor-chefe da Revista Equidade. Integrante do Grupo de pesquisa Desafios do Acesso aos Direitos Humanos no Contexto Amazônico da Escola Superior da magistratura do Amazonas (ESMAM). Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, cidadania e Direitos Humanos (PPGSP/UEA). Contato: denisonaguiarx@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9956374214863816>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5903-4203>

⁵ - Professor da Escola de Direito da UEA e dos Programa de Mestrado em Direito Ambiental e em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos. Doutor em Direito pela UFMG. Mestre em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos pela UEA. Coordenador da Clínica de Estudos Constitucionais - CEC/UEA. Contato: nalima@uea.edu.br.

⁶ - Pós-Doutor em Direito pela UniSalento. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Amazonas. Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco. Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza. Diretor da Escola Superior da Magistratura do Amazonas. Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Contato: fpascarellilopes@icloud.com

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

Com a promulgação da Constituição de 1988, esse padrão foi rompido, marcando um avanço significativo na luta pelos direitos das mulheres. A nova constituição reconheceu explicitamente os direitos das mulheres e assegurou a igualdade de gênero, promovendo sua inclusão e proteção. Este marco histórico foi crucial para garantir que as mulheres tivessem voz e representação na sociedade.

A invisibilidade das constituições anteriores destaca a importância da vigilância contínua na proteção dos direitos das mulheres. Apesar dos avanços, é fundamental permanecer atento às desigualdades que ainda persistem e garantir que os direitos conquistados sejam respeitados e efetivamente implementados na prática.

2. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral deste estudo é analisar a evolução dos direitos femininos ao longo da história constitucional do Brasil, com ênfase na Constituição de 1988.

2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Analisar os progressos alcançados ao longo dos 37 anos de vigência da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no que tange aos direitos do gênero feminino, destacando legislações implementadas;

Identificar os desafios que ainda persistem na conquista dos direitos femininos, visando os direitos humanos e inclusão participativa da voz da mulher no processo decisório;

Investigar as Constituições anteriores de 1824 a 1967 comparando como cada uma contribuiu na invisibilidade dos direitos das mulheres e como essas lacunas foram abordadas na atual Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3. PROBLEMA DE PESQUISA

- 3 Quais foram os mecanismos jurídicos utilizados pela CF/88 para superar a marginalização das mulheres observada nas Constituições anteriores?
- 4 Como o “silêncio” histórico impactou a construção social da mulher como sujeito de direitos no Brasil?
- 5 A visibilidade conquistada em 1988 foi suficiente para garantir igualdade material ou permaneceu, em parte, apenas no plano formal?

4. HIPÓTESE DE PESQUISA

As constituições anteriores a 1988 marginalizaram as mulheres ao não reconhecerem seus direitos. A Constituição de 1988 introduziu mecanismos que garantiram a igualdade formal e promoveram a igualdade material e os direitos sociais. Contudo, persistem a desigualdade salarial e violência de gênero, evidenciando que a igualdade material não foi plenamente alcançada. Além disso, não aborda adequadamente as desigualdades entre mulheres de diferentes raças e classes. Políticas públicas efetivas são essenciais para transformar garantias constitucionais em realidade social, e uma abordagem feminista pode fortalecer a efetividade dos direitos das mulheres.

5. METODOLOGIAS

O presente resumo foi realizado com base na pesquisa bibliográfica e documental, por meio da seleção e da análise acerca do tema proposto,

Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988: Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais Artigo científico

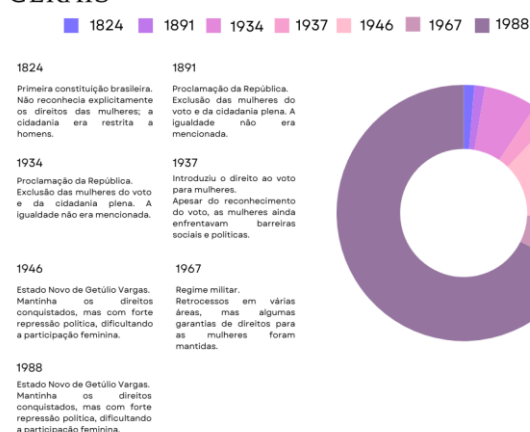
6. RESULTADOS E DISCUSSÕES

6.1. PANORAMA HISTÓRICO DO DIREITO FEMININO NAS CONSTITUIÇÕES ANTERIORES

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, evidenciou a evolução do direito feminino ao longo do tempo. Para entendimento amplo sobre o tema, foi necessário dissecar as constituições de 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967 e 1988 em todos seus aspectos no direito feminino.

O quadro abaixo visa indicar de forma clara o silêncio das Constituições anteriores a respeito dos direitos fundamentais femininos, como a igualdade e a liberdade. As constituições em síntese histórica, revelam a ausência de disposições específicas que abordem direitos a esse grupo, refletindo um contexto histórico e social que sonegava as mulheres na esfera política e pública.

GERAIS



As constituições, em sua síntese histórica, evidenciam a falta de reconhecimento e proteção dos direitos das mulheres, refletindo a desigualdade de gênero enraizada na sociedade brasileira ao longo dos anos. A análise dessas lacunas é essencial para entender a importância da Constituição de 1988, que buscou romper com esse silêncio e estabelecer uma base sólida para a promoção dos direitos femininos no Brasil.

6.2. O MARCO DE 1988: A CONSTITUIÇÃO CIDADÃ E A VOZ FEMININA

A Constituição Federal de 1988 foi um divisor de águas para os direitos femininos no Brasil. Diferente das constituições anteriores que continuamente colocavam a mulher em posição de exclusão social e política, a CF/88 chamada de “Constituição Cidadã” integrou em seu texto constitucional a igualdade entre homens e mulheres como princípio fundamental. O artigo 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 (CF/88), consagra de forma inequívoca que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição”, garantindo não apenas igualdade formal, mas abrindo espaço para igualdade material.

Além disso, reconhece a proteção à maternidade como um direito fundamental, essencial para a mulher trabalhadora e mãe.

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

No conjunto dos direitos fundamentais, o artigo 6º estabelece o seguinte rol de garantias fundamentais “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”. A inserção da maternidade como um direito fundamental protegido constitucionalmente, assegura à mulher condições mínimas para conciliação entre a vida profissional e familiar, essencial para a mulher trabalhadora e mãe.

Assim, a Constituição de 1988 conferiu “voz” à mulher na ordem constitucional brasileira, rompendo com o silêncio histórico que predominava desde a primeira constituição de 1821. Contudo, a conquista de espaço no texto constitucional representou apenas o início de um processo de efetivação, que dependeu e ainda depende de políticas públicas, para se concretizar na realidade social.

6.3. A CONSTITUIÇÃO DE 1988 COMO FUNDAMENTO PARA LEGISLAÇÕES PROTETIVAS E INCLUSIVAS

A Constituição Federal de 1988, ao reconhecer a dignidade da pessoa humana e com um dos valores centrais do Estado Democrático de direito e ao estabelecer a igualdade de gênero como princípio fundamental, tornou-se a base para a regulamentação de legislações específicas voltadas à proteção e à inclusão das mulheres.

Um dos exemplos mais marcantes desse desdobramento é a **Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)**, que encontra amparo nas prescrições constitucionais de igualdade e na proteção à integridade física, psíquica e moral da mulher. Essa legislação firmou mecanismos de combate à violência familiar e doméstica, passando a ser conhecida internacionalmente como um dos marcos mais relevantes da proteção à mulher no Brasil. A criação da Lei Lei nº 12.034/2009, é outro resultado da influência constitucional, que no seu objetivo de ampliar a participação das mulheres na política, introduziu cotas de gênero para candidaturas partidárias.

Portanto, é possível constatar que a Constituição Federal de 1988, não garantiu somente a igualdade formal, mas também serviu como uma base para criação de normas infraconstitucionais.

6.4. ENTRE O TEXTO CONSTITUCIONAL E A REALIDADE SOCIAL: DESAFIOS DA EFETIVIDADE DOS DIREITOS FEMININOS

Mesmo que a Constituição representa um marco normativo para os direitos femininos, a concretização desses direitos enfrenta grandes barreiras no cenário brasileiro. Vale lembrar que a distância entre a garantia formal e efetividade na prática é um dos maiores desafios para a chamada “voz feminina” conquistada no texto constitucional.

Na seara política, por mais que existam as cotas de gênero previstas em lei, elas ainda não foram capazes de assegurar de fato uma representatividade proporcional. A presença feminina em cargos eletivos permanece reduzida, mesmo com o incentivo

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

constitucional à igualdade de participação citado anteriormente, o que revela a dificuldade de romper com a lógica patriarcal que historicamente afastou as mulheres do espaço de poder.

Apesar dos avanços promovidos pela Constituição de 1988 no enfrentamento da omissão histórica quanto à igualdade de gênero, sua efetividade plena ainda requer a articulação de políticas públicas consistentes, o engajamento estatal contínuo e a mobilização dos movimentos sociais. A consolidação da igualdade de gênero, portanto, permanece como um processo em curso, que demanda não apenas a aplicação normativa, mas também a reconfiguração das estruturas sociais que sustentam a desigualdade.

6.5. INTERSECCIONALIDADE E A CONSTITUIÇÃO: GÊNERO, RAÇA, CLASSE NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

A Constituição Federal de 1988 representou um marco na consolidação de direitos ao reconhecer formalmente a igualdade entre homens e mulheres e ao afirmar a dignidade da pessoa humana como fundamento da ordem jurídica. No entanto, a aplicação desses direitos, sob a ótica da interseccionalidade, revela desigualdades profundas vivenciadas por mulheres negras, indígenas, periféricas e em situação de vulnerabilidade social. A experiência feminina no Brasil é atravessada por múltiplas opressões históricas — de gênero, raça e classe — que limitam o acesso equitativo a direitos fundamentais, como educação, saúde, trabalho e representação política. Mesmo diante de avanços legais, persistem disparidades salariais, sub-representação em espaços de poder e altos índices de violência, especialmente contra mulheres negras. Nesse contexto, a interseccionalidade surge como instrumento essencial para a concretização de uma igualdade substantiva, capaz de efetivar os princípios constitucionais de forma abrangente e inclusiva.

6.6. PERSPECTIVAS FUTURAS: CONSTITUCIONALISMO FEMINISTA E IGUALDADE SUBSTANTIVA

A Constituição de 1988 representou um avanço significativo na garantia dos direitos das mulheres, porém a plena efetivação da igualdade de gênero ainda demanda uma reinterpretação constitucional sob a ótica do constitucionalismo feminista. Essa abordagem propõe uma leitura que vá além da igualdade formal, buscando mecanismos que promovam a igualdade substantiva e enfrentem as estruturas patriarcais persistentes na sociedade. A adoção de uma perspectiva interseccional é fundamental para que os direitos constitucionais alcancem todas as mulheres em sua diversidade, exigindo do Estado a implementação de políticas públicas inclusivas e sensíveis às múltiplas formas de opressão que afetam especialmente os grupos mais vulneráveis.

Nesse sentido, as perspectivas futuras apontam para a necessidade de:

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

- fortalecimento da representação política feminina;
- aprimoramento das legislações de combate à violência de gênero;
- ampliação de políticas afirmativas voltadas à igualdade no mercado de trabalho;
- e incorporação de um olhar feminista na interpretação constitucional pelos tribunais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Constituição de 1988 foi um marco na luta pelos direitos das mulheres no Brasil, reconhecendo a igualdade de gênero e estabelecendo legislações protetivas, como a Lei Maria da Penha. No entanto, desafios como a sub-representação feminina e a violência de gênero ainda persistem. A interseccionalidade é crucial para entender essas desigualdades, e o constitucionalismo feminista deve orientar futuras interpretações para garantir uma igualdade substantiva, tornando a luta pela efetivação dos direitos femininos um processo contínuo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil (de 25 de março de 1824). Constituição Política do Império do Brasil, elaborada por um Conselho de Estado e outorgada pelo Imperador D. Pedro I, em 25.03.1824. Presidência da República, 1824. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm;

BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 24 de fevereiro de 1891). Nós, os representantes do povo brasileiro, reunidos em Congresso Constituinte, para organizar um regime livre e democrático, estabelecemos, decretamos e promulgamos a seguinte Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Presidência da República, 1891a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm;

BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte De 1891. Presidência da República, 1891b. Acervo da FGV CPDOC. Disponível em: <https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/ASSEMBLEIA%20NACIONAL%20CONSTITUINTE%20DE%201891.pdf>.

BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 16 de julho de 1934). Nós, os representantes do povo brasileiro, pondo a nossa confiança em Deus, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para organizar um regime democrático, que assegure à Nação a unidade, a liberdade, a justiça e o bem-estar social e econômico, decretamos e promulgamos a seguinte Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Presidência da República, 1934. Disponível em: [http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais](http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais;).;

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de Novembro de 1937.** Presidência da República, 1937. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm.; BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil (de 18 de setembro de 1946).** Presidência da República, 1946. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm.

*BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967.** Presidência da República, 1967. Disponível em: [planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm).; BRASIL. **Ato Institucional n.º 1, de 9 de abril de 1964.** Dispõe sobre a manutenção da Constituição Federal de 1946 e as Constituições Estaduais e respectivas Emendas, com as modificações introduzidas pelo Poder Constituinte originário da revolução Vitoriosa. Presidência da República, 1964. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/AIT/ait-01-64.htm.*

Palavras-chave: Direito feminino, igualdade material, mulher

Keywords: Women's rights, material equality, woman